PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.899, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADA
Em 31 / 12 / 2018

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2019, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R$ 964.128.202,20** (novecentos e sessenta e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	R$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**964.128.202,20**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**881.874.793,73**
Receita Tributária	132.252.881,47
Receita de Contribuições	55.204.529,43
Receita Patrimonial	56.584.372,99
Receitas de Serviços	3.002.518,49
Transferências Correntes	631.112.753,23
Outras Receitas Correntes	3.717.738,12
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**100.157.869,72**
Operações de Crédito	31.500.000,00
Transferências de Capital	68.657.869,72
1.3. RECEITA CORRENTE INTRA - ORÇAMENTÁRIA	**37.370.209,11**
Contribuições - Intra	37.370.209,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

1.4 DEDUÇÕES DA RECEITA	**-55.274.670,36**
Dedução para Formação do FUNDEB	-55.274.670,36

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**VALOR R$**
Legislativa	23.639.450,00
Administração	37.344.966,01
Segurança Pública	23.215.946,51
Assistência Social	20.770.194,08
Previdência Social	38.124.380,87
Saúde	179.810.889,91
Trabalho	2.276.842,11
Educação	290.081.804,10
Cultura	26.012.068,04
Direito e Cidadania	125.000,00
Urbanismo	111.206.463,30
Habitação	62.000,00
Saneamento	16.527.025,24
Gestão Ambiental	6.416.000,93
Ciência e Tecnologia	100.000,00
Agricultura	12.444.920,62
Indústria	770.875,60
Comércio e Serviços	212.330,09
Comunicações	2.620.000,00
Transporte	44.630.042,56
Desporto e Lazer	14.209.518,70
Encargos Especiais	20.508.223,45
Reserva de Contingência	10.972.500,00
Reserva de Contingência - IPASEMAR	82.046.759,98
TOTAL	**964.128.202,10**

II - DESPESA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**23.639.450,00**
Câmara Municipal	23.639.450,00
PODER EXECUTIVO	**940.488.752,20**
Gabinete do Prefeito	8.404.305,99
Assessoria de Comunicação	3.180.827,21
Procuradoria Geral Progem	4.676.971,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Secretaria de Planejamento	1.614.971,65
Secretaria de Administração	25.481.673,63
Secretaria de Finanças	1.916.649,90
Secretaria de Gestão Fazendária	6.225.847,27
Secretaria de Educação	81.135.214,84
Secretaria Municipal de Cultura	6.228.618,94
Sec Municipal de Esporte e Lazer	4.178.948,68
Secretaria Municipal de Saúde	179.230.534,91
Secretaria de Assistência Social	19.005.537,83
Secretaria de Viação e Obras	117.375.954,21
Secretaria Municipal de Agricultura	13.263.197,35
Secretaria Mun de Meio Ambiente	5.507.724,20
Secretaria Mun Min, Ind, Com, Cienc Tec	990.875,60
Secretaria Municipal de Turismo	712.330,09
Secretaria Mun Segurança Institucional	35.625.589,07
Controladoria Geral Município	1.630.547,73
Super Desenvolv Urbano Marabá Sdu	3.241.654,35
Fundação Casa Cultura Marabá	19.035.973,35
Instituto Prev Serv Marabá Ipasemar	121.671.140,85
Ambiental Saneamento	50.273.850,00
Fundeb	208.901.589,26
Encargos Gerais do Município	20.508.223,45
Fmdca	470.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1-DESPESAS CORRENTES	**694.512.901,42**
Pessoal e Encargos Sociais	443.455.788,24
Juros e Encargos da Dívida	3.159.154,02
Outras Despesas Correntes	247.897.959,16
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**176.596.040,80**
Investimentos	166.354.648,60
Amortização da Dívida	10.241.392,20
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**93.019.259,98**

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes condições:

I - Ao Poder Executivo: Abrir Créditos adicionais suplementares, transposição e transferências até o limite correspondente a **30%** (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e no Art. 50 da Lei Municipal nº 17.860, de 2018 - Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos adicionais suplementares, transposição e transferências até o limite correspondente a **100%** (cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Municipal nº 17.860/2018 - Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos até o limite de 70% (setenta porcento) entre dotações orçamentárias de ambos poderes, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme Art. 50 da Lei Municipal nº 17.860, de 2018 - Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá